



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1442**

De 29 de Novembro de 1.984

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 1418, de 16 de outubro de 1.984.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

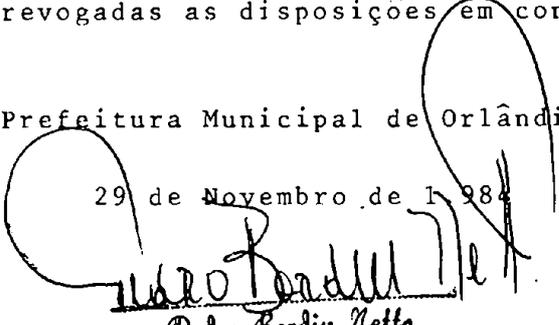
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.418, de 16 de novembro de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, do Estado de São Paulo, para obras de saneamento básico."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

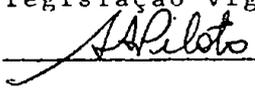
Prefeitura Municipal de Orlandia,

29 de Novembro de 1984

  
Pedro Bordin Netto  
Prefeito Municipal

Registrada no livro de leis nº 14 fls. 46 verso

Arquivada no Cartório de Registros e Anexos, nos termos da legislação vigente.

, registrei.